



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 064/2019

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Wanderley Diogo de Melo.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “ADILSON RODRIGUES JUNIOR”*.

**De plano, destaca-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico**, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor “ADILSON RODRIGUES JUNIOR”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias **não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

**I - concessão de título de cidadão honorário** ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham **prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação**; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa contendo biografia (observada nas fls. 03/04)**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

**§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...]: (g.n.)**

Ademais, a matéria versada neste PDL, qual seja, a concessão de Título de Cidadão, está devidamente regulamentada na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "**CIDADÃO EMÉRITO**", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que tenham atuado em benefício do município de Sorocaba. (Redação dada pela Resolução nº 463, de 24 de maio de 2018).

§ 1º - O título de "CIDADÃO SOROCABANO", fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;

§ 2º O título de "CIDADÃO BENEMÉRITO", fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de "Cidadão Sorocabano", e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso sócio-econômico do Município;

**§ 3º O título de "CIDADÃO EMÉRITO" fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional.**

Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito **deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.** (g.n)

**Formalmente**, cabe destacar que a **proposição conta com a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara** (art. 2º supra), bem como observa a exigência da **Resolução nº 463**, que, alterando a redação do art. 1º da Resolução nº 241, **passou a exigir** para a concessão dos títulos de "Cidadão Sorocabano", "Cidadão Benemérito", e "Cidadão Emérito", **que a pessoa tenha atuado em benefício do município de Sorocaba, o que restou comprovado na justificativa de fls. 03/04**, de acordo com a **declaração exposta pelo Vereador, que possui presunção *juris tantum* de veracidade** (admite prova em contrário):

Adilson Rodrigues Junior, nascido em Sorocaba, no dia 09 de setembro de 1991, filho da advogada Claudete Pantojo e do ex juiz classista do Trabalho Adilson Rodrigues, ambos sorocabanos. 3º filho, irmão de uma médica e de também um contador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

Crescido no Bairro Barcelona, desde pequeno gostava de história, geografia e estudos sociais, o que sempre despertou nele muita curiosidade em como se davam as transformações da nossa sociedade e suas evoluções.

**Inserido desde pequeno no convívio do Rotary Club Internacional, filho de rotarianos atuantes; sua família sempre foi muito engajada com ações sociais, onde através deles tenha surgido a vocação por projetos de transformação social. A principal campanha que tem lembrança, é a da erradicação da poliomielite (paralisia infantil), distribuindo vacinas em comunidades carentes da região, como por exemplo a região da Aparecidinha.** Graças a projetos como este, Adilson Junior pode conferir desde pequeno, um mundo de distorções e diferente do que nasceu.

Com 16 anos, em 2008, recebeu a comenda "Título Paul Harris", título esse conferido a rotarianos ou não, com destacada atuação nos programas do Rotary. Também por meio da organização, participou ativamente de encontros como o R.Y.L.A (seminário de formação de jovens lideranças) tendo em seu escopo, palestras como empreendedorismo, oportunidade para jovens, planejamento de carreira, e claro, o social.

Desta veia social, veio a vontade de cursar o Direito. Pensava que, com o domínio do conhecimento das leis, poderia mudá-las e torná-las mais igualitárias, participativas e democráticas. Em 2010 começou a cursar Direito na FADI. Após a formatura em 2014, recebeu o convite do PSDB (Partido Socialista do Brasil) para compor o quadro do partido e com isso atuar na formação do grupo da juventude. Juntamente com outras figuras jovens, foi formulado um documento com políticas públicas para jovens totalmente inclusivo.

Em 2015, recebeu o convite para participar como membro associado do Rotary Club já como membro da Comissão de Novas Gerações e um dos Oficiais de Intercambio de Estudos do Distrito 4620. Com o desenvolvimento do trabalho, foram enviados quase 1 milhão de jovens para outros países, assim como foram recebidos jovens de várias etnias mundiais no país. Devido à essa atuação social, foi convidado a contribuir no "COMJOV" (Conselho Municipal do Jovem de Sorocaba).

Como membro da Juventude e da executiva do PSDB, foram promovidas diversas ações solidárias entre elas: Páscoa Solidária, Campanha do Agasalho, ações sociais com o Serviço de Obras Sociais - S.O.S., a Pastoral do Menor, o Criança Feliz, as Casas André Luiz, entre outras.

Hoje, trabalhando em seu escritório de contabilidade, gestão empresarial e administração de condomínios, onde em mais de 40 anos prestando seus serviços e empregando cerca de 42 funcionários na cidade, junto com seu irmão Paulo participam do Núcleo de Jovens Empreendedores - NJE da FIESP, além dos projetos do Rotary como: "Bola da Vez" (inclusão pelo esporte), "Sorocaba Sustentável" (fomento de atividades das entidades do 3º setor) e "Roda de Aprendizado" (colocando educadores e sociedade civil para um debate sobre educação na sociedade sorocabana).

Após muitos estudos, fóruns e debates, além de artigos escritos para a Organização das Nações Unidas - ONU, foi selecionado entre milhares de jovens para representar a cidade de Sorocaba na Assembleia de Jovens da Agenda 2.030 - "Youth Assembly" da ONU. Evento esse de envergadura mundial, ocorrido em fevereiro de 2019, na sede da ONU, na New York University e na Hunter College em Nova York



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

- Estados Unidos. Esse evento debateu os 17 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da Agenda 2.030, entre os temas: Igualdade de Gênero, Consumo e Produção Responsável, Educação de Qualidade, etc.

Nesse fórum, Adílson pode juntamente com a delegação brasileira, entregar um documento contendo diversas propostas e anseios da juventude brasileira, colhidas ao longo do tempo, e formatadas expressando os anseios da juventude brasileira. Este documento foi entregue em mãos ao embaixador da missão diplomática do Brasil junto a ONU, Frederico Duque Estrada Méyer, na embaixada do Brasil.

Após seu regresso, Adílson passou a ministrar palestras gratuitas com o objetivo de divulgar a Agenda 2.030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para as comunidades, empresas e grupos de debate.

Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, exemplo de dedicação a sociedade, que pedimos a anuência dos nobres Edis para que esta Casa de leis conceda ao Ilmo. Sr. Adílson Rodrigues Junior, o Título de Cidadão Emérito.

Diz ainda, o parágrafo único do art. 164 do RIC, que cada Vereador poderá apresentar, **no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário.** No caso em tela, o Autor desta Proposição está apresentando o seu **2º projeto de decreto legislativo para a concessão deste tipo de homenagem**, neste ano.

Por fim, ressalta-se que a **aprovação** da matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, § 2º, item '8', da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

**Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.**

É o parecer.

Sorocaba, 11 de julho de 2019.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES  
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica